



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 13
Nº 08

Distribuição
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 02 de Fevereiro de 2016

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

PORTARIA Nº. 084/2016, EM 29 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei 081/91,

Considerando o memorando de nº 011/16, encaminhado pela secretária Municipal de Segurança Pública, solicitando providências quanto a apuração dos fatos mediante Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora Elia Benta Silva.

Considerando que o Art. 111 da Lei 081/91, dispõe que são deveres do servidor: I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II- ser leal às instituições a que servir; III- observar as normas legais e regulamentares; IX- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Considerando que o Art. 113 da Lei 081/91, dispõe que ressalvado os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação de remunerada de cargos públicos; § 1º a proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções públicas, sociedades de economia mista da União, Estados e Municípios, dos territórios e Distrito Federal; § 2º a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Considerando que a Constituição da República em seu inciso XVI Art. 37 disciplina que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas

Considerando que o Art. 127, XII, da Lei Municipal 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) prevê a pena de demissão para o servidor que acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas;

Considerando que o artigo 112, XIX da supracitada legislação, disciplina que é vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante a vigência da licença médica para tratamento de saúde. Com pena prevista de demissão pelo artigo 127, inciso XIV do mesmo diploma legal. RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a transgressão dos Art. 111, I, II, III, IV, art. 112 XIX, art. 113, § 1º e 2º I, XV, todos da Lei Municipal 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) bem como transgressão do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, em razão de ter a servidora ELIA BENTA SILVA, ocupante do cargo efetivo de guarda municipal, acumulado de forma ilícita empregos públicos, bem como ter praticado fraude contra à administração (apresentar atestado médico em dias que exerceu atividade remunerada em outra repartição pública)

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão

Permanente Processante composta pelos servidores estáveis e membros titulares, Alexandre Couto Martins, matrícula 0935, Presidente, Rodrigo Emilio Tavares Lima, matrícula nº 0820, secretário, Adilson de Souza, matrícula nº 0307, membro.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo

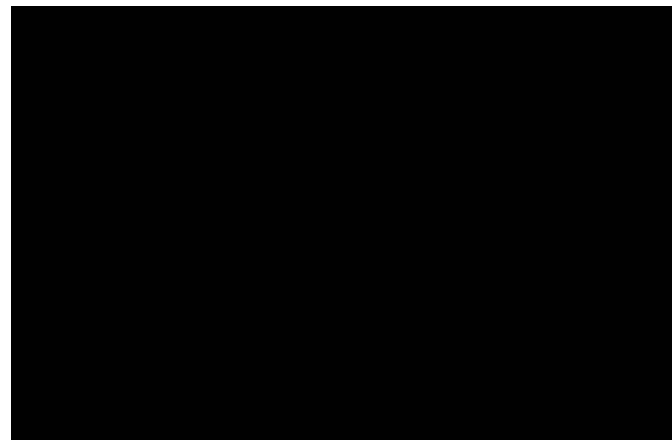
ser prorrogado por igual período, caso a Comissão julgue necessário, conforme art. 147 da Lei Municipal nº 081/91.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 29 de janeiro de 2016
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2016 EM 25 DE JANEIRO DE 2016

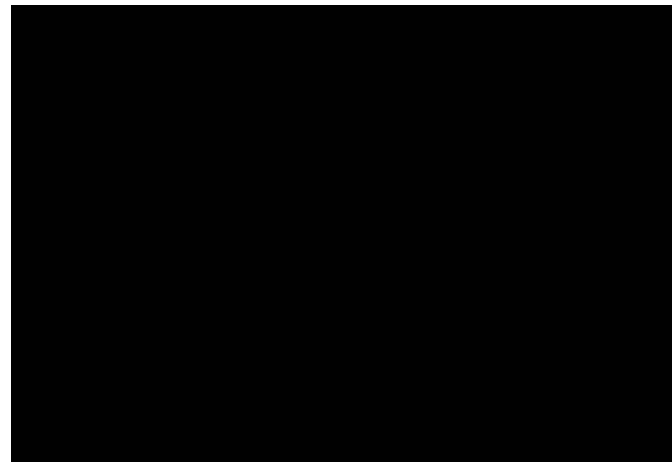
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 074 e seguintes da lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu). RESOLVE: Art. 1º - Conceder Férias, aos servidores abaixo relacionados:



CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- PREFEITO -

PORTARIA Nº 072/2016 EM 25 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 074 e seguintes da lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu). RESOLVE: Art. 1º - Conceder Férias, aos servidores abaixo relacionados:



CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- PREFEITO -

PODER EXECUTIVO

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Luciano Leal Tavares
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Raquel SantosCorrea Linhares
Procuradora Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejnane Vasconcelos Coutinho
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Rigueti
Secretário Municipal de Planejamento

Marcos Antônio Lamoglia de Sá
Secretário Municipal de Controle Interno

Karla Andrade Vecci
Secretária Municipal de Saúde

Marília Nunes Bastos
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Pueblo Gonçalves Peçanha
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Secretário Municipal de Turismo

Jorge Luiz Silva Andrade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura

Celso Nolasco Pereira Tavares
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras

Bethânia de Oliveira Chaves
Secretária Municipal de Segurança Pública

Aderaldo Spesse Rangel
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA:**

Cláudio Willian Ramalho Neves
Presidente

Erisvaldo Alves da Silva
1º Vice-Presidente

Celson da Costa Silva
2º Vice-Presidente

Maria Terezinha Barbosa Manhães
1ª Secretária

André Luiz de Souza Fernandes
2º Secretário

VEREADORES:

Carlos Augusto de Paula Barbosa
Claudio José de Matos Lugon

Vagner Santos Ignácio

Izamirthes Farah de Lima Gama

Marco Antônio Oliveira da Silva

Sandro de Oliveira Daumas

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
**é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-
ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.**

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,**

Conceição de Macabu.

CEP: 28.740-000.

Telefone: (22) 2779-2324.

SITE:

conceicaodemacabu.rj.gov.br

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com

CNPJ: 29.115.466/0001-14

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**

Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal
de Conceição de Macabu**

Periodicidade: **semanal**

Tiragem: **1.000 exemplares**

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DE MACABU - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

RGF - ANEXO 1 R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2015 até Dez/2015		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.956.182,3	13.442,6	1.969.625,0
Pessoal Ativo	1.956.182,3	13.442,6	1.969.625,0
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,0	0,0	0,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	1.956.182,3	13.442,6	1.969.625,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			61.926.394,7
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			3,18 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			3.715.583,7
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			3.529.804,5
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,4%>			3.344.025,3

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DE MACABU - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

LRF, art 48 - Anexo 7 R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	1.969.625,0	3,18 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	3.715.583,7	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	3.529.804,5	5,70 %
DÍVIDA		
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %
GARANTIA DE VALORES		
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %
RESTOS A PAGAR		
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
	0,0	0,0

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DE MACABU - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2015

LRP, art 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo 5

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a) - (b)
a - MANUT DESENV ENSINO	0,0	0,0	0,0
b - TRANSF FUNDEB	0,0	0,0	0,0
c - AÇÕES E SERV PÚBL SAÚDE	0,0	0,0	0,0
d - CONVÊNIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0
e - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,0	0,0	0,0
f - DEMAIS CONVÊNIO	0,0	0,0	0,0
g - ASSIST SOCIAL	0,0	0,0	0,0
h - CONTRIB CUST SERV ILUM PÚBL	0,0	0,0	0,0
i - CONTRIB INTERV DOM ECON - CIDE	0,0	0,0	0,0
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,0	0,0	0,0
I - ORDINÁRIOS	25.727,9	0,0	25.727,9
m - ROYALTIES	0,0	0,0	0,0
n - Oper de Créd - Emprést não Específicos	0,0	0,0	0,0
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	25.727,9	0,0	25.727,9
TOTAL (III) = (I) + (II)	25.727,9	0,0	25.727,9
			0,0

Extrato de Termo de Ratificação e Homologação
Processo nº 279/2016

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu - RJ, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA por este termo a inexigibilidade de Licitação constante do Processo nº 19.059/2015, a empresa PETRO MARINE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 18.170.974/0001-89, sediada a Rua Projetada, nº 50, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), tendo como objeto a contratação de Show Artístico com Glauco Zulo, a ser realizado no dia 09 de fevereiro do corrente ano, na Avenida Victor Sence, Centro, Conceição de Macabu - RJ, nas comemorações do Carnaval 2016 da Cidade de Conceição de Macabu/RJ conforme parecer da Procuradoria Geral do Município.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme também parecer jurídico, homologo o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 26/01/2016
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal de Conceição de Macabu

Extrato de Termo de Ratificação e Homologação
Processo nº 145/2016

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu - RJ, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA por este termo a inexigibilidade de Licitação constante do Processo nº 145/2016, a empresa GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DA ILHA DO GOVERNADOR, CNPJ 30.313.480/0001-01, sediada a Estrada do Galeão, 322, Ilha do Governador, Rio de Janeiro-RJ, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo como objeto a contratação de Show Artístico com a Gremio Recreativo Escola De Samba União Da Ilha Do Governador, a ser realizado no dia 30 de janeiro do corrente ano, na Avenida Victor Sence, Centro, Conceição de Macabu - RJ, nas comemorações do Carnaval 2016 da Cidade de Conceição de Macabu/RJ conforme parecer da Procuradoria Geral do Município.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme também parecer jurídico, homologo o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 26 de janeiro de 2016
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal de Conceição de Macabu

Extrato de Termo de Ratificação e Homologação
Processo nº 587/2016

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu - RJ, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA por este termo a inexigibilidade de Licitação constante do Processo nº 587/2016, a empresa LUIZ HILTON ALENCAR - ME, CNPJ 06.007.342/0001-10, sediada a Rua Rua Riachuelo, nº 362, Turf Club, Campos dos Goytacazes/RJ, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), tendo como objeto a contratação de Show Artístico com a Banda A Massa, a ser realizado no dia 06/02/2016 do corrente ano, na Avenida Victor Sence, Centro, Conceição de Macabu - RJ, nas comemorações do Carnaval 2016 de Conceição de Macabu/RJ conforme parecer da Procuradoria Geral do Município.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme também parecer jurídico, homologo o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 26 de janeiro de 2016
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal de Conceição de Macabu

DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 28 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 4º, § 2º, alínea c, da Lei municipal nº 1.423 de 28 de dezembro de 2015; D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.195.400,30 (Hum milhão cento e noventa e cinco mil quatrocentos reais e trinta centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

CÓDIGOS	VALORES				
	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FUNTE	NR	REFORÇO ANULAÇÃO
FMS					
04.10.301.0106.2.577	3.3.90.30.00	50	52	R\$ 80.000,00	
04.10.301.0406.2.557	3.3.90.48.00	00	61	R\$ 80.000,00	
04.10.301.0406.2.577	3.1.90.04.00	00	41	R\$ 170.000,00	
04.10.301.0406.2.577	3.1.90.11.00	00	43	R\$ 400.000,00	
04.10.302.0408.2.601	3.1.90.11.00	00	114	R\$ 325.400,30	
04.10.305.0407.1.595	4.4.90.52.00	53	147	R\$ 60.000,00	
04.10.305.0407.2.598	3.3.90.30.00	53	154	R\$ 80.000,00	
04.10.301.0406.2.577	3.3.90.30.00	61	53		R\$ 50.000,00
04.10.301.0406.2.577	3.3.90.39.00	61	60		R\$ 45.400,30
04.10.302.0408.1.602	4.4.90.52.00	52	101		R\$ 350.000,00
04.10.302.0408.2.600	3.3.90.30.00	52	111		R\$ 150.000,00
04.10.302.0408.2.601	3.1.90.04.00	52	113		R\$ 350.000,00
04.10.302.0408.2.601	3.3.90.36.00	52	125		R\$ 250.000,00

DECRETO MUNICIPAL Nº 014 DE 28 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 1º, da Lei municipal nº 1.427 de 28 de janeiro de 2016; D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial Adicional de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu e o Ministério da Saúde, através do Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, conforme Portaria Ministerial nº 08.640.219000/1140-01.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

LEI Nº 1.427/2016

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL POR CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial Adicional na importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), na forma do quadro abaixo.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu e o Ministério da Saúde, através do Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, conforme Portaria Ministerial nº 08.640.219000/1140-01.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2016

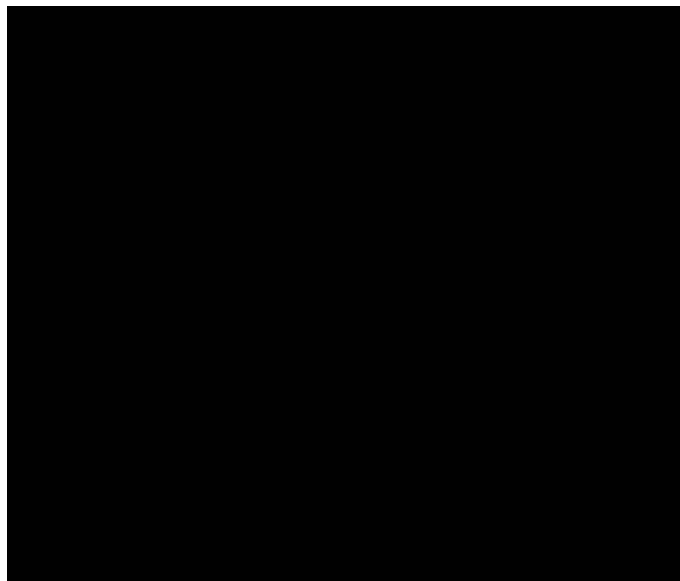
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

PORTARIA Nº 071/2016 EM 25 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 074 e seguintes da lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu). RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias, aos servidores abaixo relacionados:



CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- PREFEITO -

